

Processo TC 020.532/2004-1
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada por determinação da Decisão 534/2002 – TCU – Plenário, prolatada no âmbito do processo TC 008.148/1999-6, em face de irregularidades na aplicação de recursos federais transferidos por meio de diversos convênios e contratos de repasse à prefeitura de Pirapemas/MA, entre os quais figura o Contrato de Repasse 45092-42 MPO/CEF, objeto destes autos, celebrado para promover a ampliação e melhoria no abastecimento de água do município.

A Unidade Técnica, em pareceres uniformes, propõe conhecer do recurso de revisão e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do artigo 32, inciso III, e 35 da Lei 8.443/1992.

O Ministério Público de Contas perfilha a análise empreendida pela unidade técnica e manifesta-se de acordo com a proposta por ela oferecida.

Brasília, 16 de março de 2018.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador